



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1092/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

Autoria: Poder Executivo Municipal

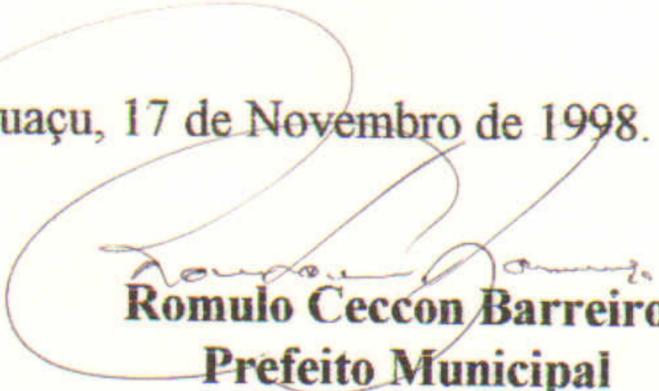
SUMULA : Altera art. 1º da lei nº 1067/98 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1067/98, passando a conter a seguinte redação " Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater – Paraná, sediada na Rua da Bandeira nº 500, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, uma área de terras medindo 336,00 metros quadrados, com benfeitorias em alvenaria denominado lote de terras nº 230/E-2 (remanescente), localizado na Gleba Chapecó, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, sob matrícula nº 7768, do CRI Local".

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de Novembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

